

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Aviso (extrato) n.º 3252/2017**

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os assistentes técnicos, Fábio Herculano Ximenes Leiria e Eduardo Miguel Coelho da Rosa, encontram-se na situação de mobilidade interna intercarreiras, passando os referidos trabalhadores a desempenhar funções na carreira de técnico superior, 1.ª posição remuneratória, nível 11 da carreira técnico superior, a que corresponde o valor de 995,51€, com efeitos a 01 de março de 2017, nos termos do disposto no n.º 92 e 93 da Lei n.º 35/2014.

2 de março de 2017. — A Vereadora do pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

310325664

Aviso (extrato) n.º 3253/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, Fernando Carlos Lima Rosa, encontra-se na situação de mobilidade interna intercarreiras, passando o referido trabalhador a desempenhar funções na carreira de Encarregado operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 8, a que corresponde o valor de 837,60€, com efeitos a 01 de março de 2017, nos termos do disposto no n.º 92 e seguintes da Lei n.º 35/2014.

3 de março de 2017. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

310325786

Aviso (extrato) n.º 3254/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional, Cesaltina Maria da Silva Pereira Torres, encontra-se na situação de mobilidade interna intercarreiras, passando a referida trabalhadora a desempenhar funções na carreira de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira de assistente técnico, a que corresponde o valor de 683,13€, com efeitos a 01 de março de 2017, nos termos do disposto no n.º 92 e seguintes da Lei n.º 35/2014.

3 de março de 2017. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

310325729

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**Regulamento n.º 148/2017**

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 3 de novembro de 2016 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 223, de 21 de novembro de 2016, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças**Nota Justificativa**

De acordo com a Recomendação da ERSAR o serviço de recolha, transporte e destino final das lamas de fossas sépticas deve apresentar uma tarifa linear, de modo que cada utilizador pague em função do volume efetivamente recolhido.

A atual tabela de taxas em vigor apresenta para o serviço de recolha, transporte e destino final das lamas de fossas sépticas um valor de parcela variável «Por cada 5m³» o que, de acordo com a Recomendação da ERSAR equivale a impor um consumo mínimo, o que é proibido pela Lei dos Serviços Públicos Essenciais.

Foi aprovada em reunião do Executivo Municipal e pela Assembleia Municipal, a proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, que estabelece na alínea *b*) do Artigo 47.º (Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final das lamas de fossas sépticas) que a «Tarifa variável, expressa em

euros, por cada m³ de lamas recolhidas», torna-se necessário proceder às seguintes alterações:

CAPÍTULO VIII**Tabela de Taxas Administrativas****SECÇÃO II****Higiene, salubridade, ruído e ambiente****Artigo 4.º****Fossas sépticas****1 — Limpeza****a) Parcela fixa**

aa) Taxa Administrativa — 20,31€

Acresce**b) Parcela variável**

ba) Por cada m³ — 08,43€

6 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

310327608

MUNICÍPIO DE VIZELA**Edital n.º 173/2017****Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior**

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, no uso da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de janeiro de 2017, após consulta pública, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela na internet no endereço www.cm-vizela.pt e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

6 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior**Preâmbulo**

Sendo a educação e a formação dos jovens fatores essenciais para o desenvolvimento integral do concelho e da região em que se insere, compete aos órgãos autárquicos a promoção de ações facilitadoras do processo educativo, assegurando um ensino universal, conforme plasmado na Constituição da República Portuguesa.

Considerando que a atribuição de auxílios económicos a estudantes se reveste de decisiva importância, enquanto forma de suprimir ou minorar as desigualdades económicas e sociais, muitas vezes obstáculo ao prosseguimento de estudos, a Câmara Municipal de Vizela entende ser importante a instituição de bolsas de estudo para estudantes do ensino superior, possibilitando, desta forma, o prosseguimento de estudos dos jovens. Do mesmo modo, está a Autarquia a colaborar na formação de quadros técnicos superiores residentes na área geográfica do concelho de Vizela, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Assim, e no âmbito do poder regulamentar conferido às autarquias locais, pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Por-